



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
105 Sul, Avenida JK esq. com Avenida NS-03
Palmas-TO, CEP: 77.015-078
administrativodistec@bombeiros.to.gov.br

Documento de Orientação Técnica (DOT) nº 02/2025/CAT – Sistema de alimentação de veículos elétricos (SAVE)

SGD: 2025/09099/026705

Palmas - TO, 06 de outubro de 2025.

Aos Srs. Comandantes de UBM, Gerentes, Chefes de Seções de Serviços Técnicos, Vistoriadores, Agentes fiscalizadores, Conselhos e seus Responsáveis Técnicos.

Assunto: Institui os procedimentos a serem exigidos nos Processos de Segurança Contra Incêndio e Emergência (PSCIE) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO) para Sistema de alimentação de veículos elétricos (SAVE) e adota outras providências.

1. Considerando o artigo 8º da Lei nº 3798/2021 (Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins), que afirma que o CBMTO, por meio de seus órgãos próprios, é responsável pelo gerenciamento, pela regulação e execução das atividades relacionadas à segurança contra incêndio e emergência em edificações, instalações, locais de risco e aglomeração;
2. Considerando que o item 4.14 da Norma Técnica nº 01 do CBMTO, estabelece instalação elétrica como uma medida de SCIE fixa;
3. Considerando a alínea x do item 5.1.4.1 da Norma Técnica nº 01 do CBMTO, que afirma que serão considerados riscos especiais na edificação e espaço destinado ao uso coletivo outros riscos que necessitem de medidas de segurança contra incêndio e emergência específicas;
4. Considerando o item 5.1.4.2 da Norma Técnica nº 01 do CBMTO, que afirma que estabelece que em cada local onde existam os riscos especiais, as medidas de segurança complementares serão instaladas conforme definição de NT específica ou, subsidiariamente, norma técnica da ABNT, independente das medidas de segurança exigidas para a ocupação;
5. Considerando que o atual Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência e as normas técnicas do CBMTO, em vigor no âmbito do Estado do Tocantins, não estabelecem requisitos de segurança contra incêndio e emergência específicos para SAVE ou para o estacionamento de veículos elétricos em edificações e áreas de risco;



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
105 Sul, Avenida JK esq. com Avenida NS-03
Palmas-TO, CEP: 77.015-078
administrativodistec@bombeiros.to.gov.br

6. Considerando que durante a fase de regularização dos Processos de Segurança Contra Incêndio e Emergência (PSCIE) de uma edificação, evento temporário e área de risco no âmbito da vistoria e fiscalização, dentre outros documentos, é necessária a apresentação de Laudos e Documentos de Responsabilidade Técnica, conforme item 7.2.1 da NTCBMTTO Nº 01;

7. Considerando a Diretriz nacional sobre ocupações destinadas a garagens e locais com Sistemas de Alimentação de Veículos Elétricos (SAVE) do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares – CNCGBM – LIGABOM, que tem como escopo estabelecer as linhas gerais de ação destinadas a orientar, de forma técnica e harmônica, os Corpos de Bombeiros Militares das unidades da Federação quanto à adoção de parâmetros mínimos de segurança contra incêndio e controle de riscos em estruturas destinadas a estacionamentos, bem como em locais onde estejam instalados sistemas de alimentação de veículos elétricos (SAVE);

8. Considerando a Norma de Distribuição Unificada (NDU) 042 da Energisa que estabelece os critérios para o atendimento de solicitações de ligação nova ou alteração de carga de unidades consumidoras que contenham ou desejem instalar estações de recarga de veículo elétrico, bem como o cadastro das estações junto a Agência Nacional de Energia Elétrica;

9. Fica definido que os requisitos e recomendações de segurança contra incêndio e emergência estabelecidos neste DOT aplicam-se a qualquer edificação ou área de risco dotada de SAVE no âmbito do estado do Tocantins e que têm natureza excepcional e vigência transitória, aplicando-se até a publicação de norma técnica específica do CBMTTO sobre o tema;

10. Fica definido que enquanto não houver norma técnica específica do CBMTTO, as edificações ou área de risco dotadas de SAVE devem, atender aos seguintes requisitos:

- a. Demarcar as vagas destinadas à SAVE no piso e identificá-las por inscrição ou simbologia que indique claramente a sua destinação;
- b. Utilizar modos de recarga 3 e 4 conforme a NBR IEC 61851-1;
- c. Instalar as áreas de SAVE no térreo e fora da projeção da edificação, sendo permitido em estacionamentos cobertos e abertos lateralmente:
 - I. O Responsável Técnico deverá prever proteção para intempéries objetivando a proteção do equipamento usado na recarga e seus pontos de desligamento;
 - II. Será admitido o modo de recarga tipo 2, desde que o Responsável Técnico faça o Gerenciamento de Risco demonstrando que os fatores de instalação adotados mantenham um nível de segurança adequado para o carregamento.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
105 Sul, Avenida JK esq. com Avenida NS-03
Palmas-TO, CEP: 77.015-078
administrativodistec@bombeiros.to.gov.br

d. Instalar extintor que atenda a classe BC, a no máximo, 5 metros de distância do ponto de recarga do SAVE;

e. Na impossibilidade do SAVE ser instalado em área externa à projeção da edificação, poderá este ser executado em subsolos ou pavimentos para estacionamento coberto se houver instalação de:

- I. Sistema de detecção de incêndio: dimensionado conforme a Norma Técnica específica;
- II. Sistema de chuveiros automáticos: calculados como risco ordinário 2 com chuveiros de resposta rápida. Excepcionalmente nos casos em que o sistema de chuveiros automáticos seja exigido apenas em virtude da ocupação garagem, não haverá necessidade de somar os volumes das reservas técnicas de incêndio dos sistemas de hidrantes e chuveiros automáticos, adotando-se o maior volume, calculado considerando risco ordinário 2 com tempo de 30 minutos. Para edificação existente os chuveiros automáticos podem ter a malha da tubulação interligada ao sistema de hidrantes. As edificações existentes que já possuam o sistema de chuveiros automáticos do tipo ordinário I nas áreas de garagem, não haverá necessidade de adaptação. Para as edificações e áreas de risco onde não é exigido sistema de hidrantes e/ou mangotinhos será facultada a instalação dos chuveiros automáticos;
- III. Sistema de extração mecânica: o sistema deve ser dimensionado para atender, no mínimo, 10 trocas do volume de ar por hora do maior pavimento na ocupação garagem. Adotar os parâmetros da Norma Técnica específica. Enquanto o CBMTO não possuir Norma Técnica específica, deve ser adotada a Instrução Técnica nº 15/2025 – Controle de fumaça do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP). Caso o pavimento da edificação onde houver ocupações com garagens seja dotado de ventilação natural com abertura mínima de 50% do perímetro em pelo menos duas fachadas, o sistema de extração mecânica é dispensado;
- IV. Tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) mínimo de 120 minutos para área destinada a garagem. Não se aplicam isenções e reduções do tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) às edificações que possuem ocupação destinada a garagem e exigência de “Segurança Estrutural”.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
105 Sul, Avenida JK esq. com Avenida NS-03
Palmas-TO, CEP: 77.015-078
administrativodistec@bombeiros.to.gov.br

f. Deve manter um afastamento de, no mínimo, 5,0 m de raio da área do SAVE para a saída de emergência, de forma a garantir a integridade das rotas de saída e um escape seguro em caso de incêndio e/ou emergência. O afastamento deve adotar como referência o perímetro de demarcação da vaga.

g. Instalar os pontos do SAVE afastados de áreas de armazenamento de líquidos/gases inflamáveis ou de áreas perigosas onde possam ocorrer uma atmosfera explosiva, conforme norma específica;

h. Posicionar as áreas do SAVE afastados das entradas de ar de sistemas de aquecimento, ventilação, ar-condicionado ("HVAC - Heating, Ventilating and Air Conditioning"), pressurização da edificação;

i. Solicitar aos profissionais ou empresa responsáveis pela instalação do SAVE que forneçam as orientações necessárias para o uso seguro dos equipamentos;

j. Instalar ponto para o desligamento para o SAVE em caso de emergência:

- I. Prever ponto de desligamento manual de todos os SAVES, a não mais de 5,00 metros da entrada principal, ou da entrada da garagem, ou das escadas de acesso para os pavimentos da garagem da edificação;
- II. Prever ponto de desligamento manual de todos os SAVES, a não mais de 5,00 metros destes equipamentos;
- III. Sinalizar o SAVE através de placa (M1A) com o texto "Sistema de alimentação de veículos elétricos (SAVE)". Se houver mais de um SAVE, sinalizar todos eles. Observar Anexo II.
- IV. Sinalizar o ponto de desligamento manual através de placa (M1B) com o texto "Ponto de desligamento do Sistema de alimentação de veículos elétricos (SAVE)". Se houver mais de um SAVE, sinalizar todos os pontos de desligamento conforme o SAVE específico. Observar Anexo II.
- V. As placas de sinalização devem ser do tipo fotoluminescente. As placas de sinalização deverão possuir cor de fundo verde e dimensões mínimas de 20 cm de altura e 40 cm de comprimento. As letras da mensagem devem possuir altura mínima de 5,0 cm e um traço mínimo de 5,0 mm de largura, em cor branca conforme Anexo II. As placas devem ser instaladas em local visível e a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
105 Sul, Avenida JK esq. com Avenida NS-03
Palmas-TO, CEP: 77.015-078
administrativodistec@bombeiros.to.gov.br

k. Instalar ponto para o desligamento de energia entre os módulos de recarga do SAVE e a rede elétrica por meio de disjuntor no quadro de distribuição;

l. Observar as orientações dos fabricantes quanto à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do SAVE.

m. Os responsáveis por edificações e áreas de risco devem assegurar que o SAVE seja projetado e instalado em conformidade com os requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis, em especial:

- I. ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- II. ABNT NBR 17019 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos para instalações em locais especiais - Alimentação de veículos elétricos;
- III. ABNT NBR IEC 61851 - Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos;
- IV. ABNT NBR IEC 61980 - Sistemas de transferência de potência sem fio (wpt) para veículos elétricos; e
- V. ABNT NBR IEC 62196 - Plugues, tomadas, tomadas móveis para veículos elétricos e plugues fixos para veículos elétricos - Recarga condutiva para veículos elétricos.

11. Fica definido que o projeto e a instalação do SAVE, bem como da infraestrutura elétrica necessária, devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho de Classe competente. Cabe ao responsável técnico emitir o documento de responsabilidade técnica e demais documentações técnicas, correspondentes às atividades executadas;

12. Fica definido que os responsáveis legais de edificações e áreas de risco, dotadas de SAVE, devem estar cientes de que, tão logo o CBMTO edite norma específica sobre o tema, as edificações deverão ser adequadas aos novos requisitos de segurança contra incêndio e emergência. Enquanto isso, as exigências deste DOT devem ser cumpridas;

a. Deverá apresentar termo de compromisso se comprometendo a realizar as adequações necessárias (Anexo I).

13. Fica definido que os órgãos, aos quais advierem responsabilidades, tomem conhecimento e as devidas providências julgadas necessárias no âmbito de suas atribuições;

14. Fica definido que as Gerências subordinadas ao CAT tomem conhecimento e as devidas providências a fim de orientar as seções de serviços técnicos quanto aos procedimentos a serem observados na análise de processos e nas eventuais ações de vistorias ou fiscalizações, caso se deparem com SAVE em edificações ou áreas de risco;



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
105 Sul, Avenida JK esq. com Avenida NS-03
Palmas-TO, CEP: 77.015-078
administrativodistec@bombeiros.to.gov.br

15. Fica definido que as seções de serviços técnicos, durante a vigência desse DOT, deverão fiscalizar as edificações ou áreas de risco que possuírem SAVE, para que possam se adequar às exigências. Para os projetos que já estão em análise ou que irão ser submetidos à análise, as exigências deste DOT deverão ser previstas no projeto.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

WELLINGTON DE SOUZA MOURA – TC QOBM
Comandante de Atividades Técnicas



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
105 Sul, Avenida JK esq. com Avenida NS-03
Palmas-TO, CEP: 77.015-078
administrativodistec@bombeiros.to.gov.br

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Nome/Razão Social:

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Município:

Responsável pela Edificação e/ou área de risco:

CPF:

Processo nº _____ / _____

Área (m²):

Assumo o compromisso, perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de cumprir todas as exigências do Documento de Orientação Técnica (DOT) nº 03/2025/CAT – Sistema de alimentação de veículos elétricos (SAVE).

Também me comprometo, tão logo o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins edite norma específica sobre Sistema de alimentação de veículos elétricos (SAVE), a cumprir todas as exigências relativas ao sistema de Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE).

Estou ciente das penalidades previstas na Lei 3.798/2021, além das penalidades civis e criminais cabíveis em caso do não cumprimento integral de todas as exigências de segurança contra incêndio e emergência.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável:

CPF:



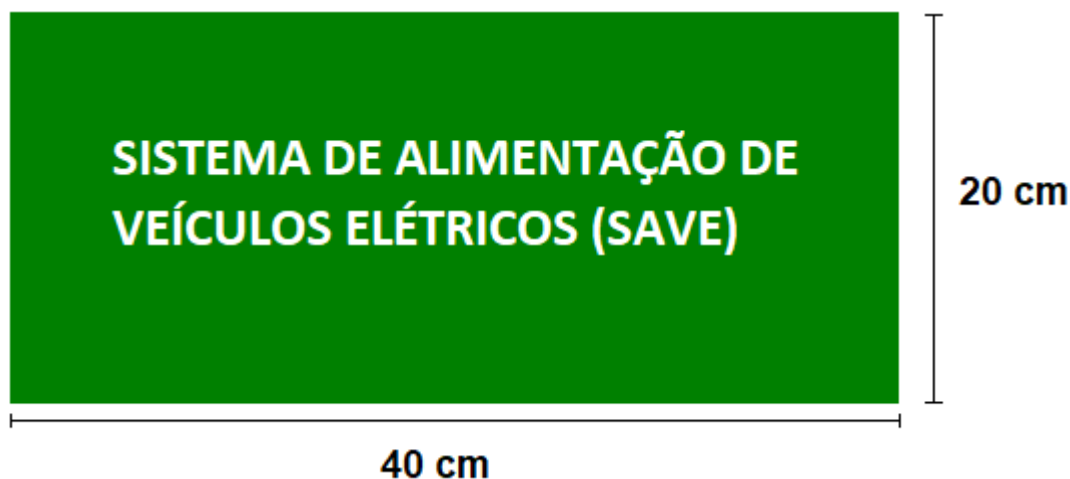
TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



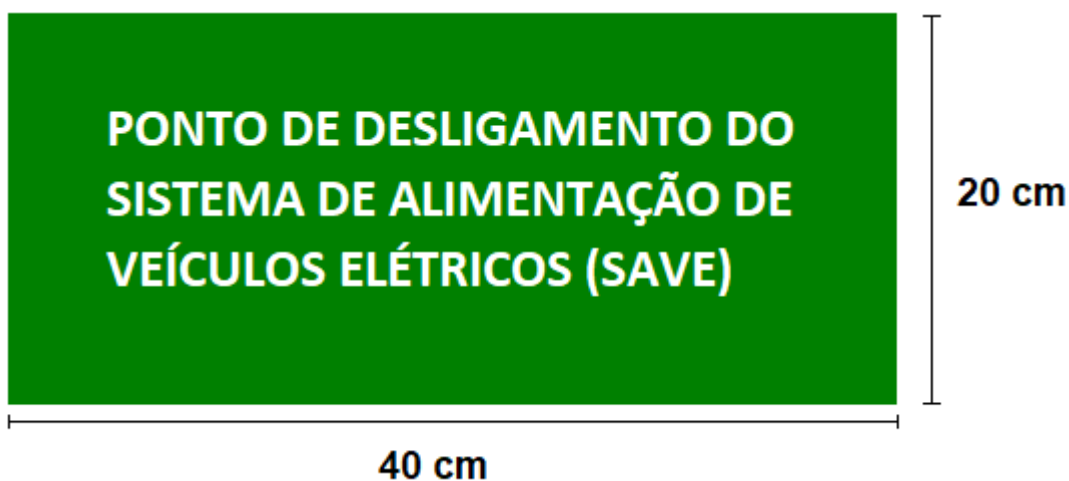
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
105 Sul, Avenida JK esq. com Avenida NS-03
Palmas-TO, CEP: 77.015-078
administrativodistec@bombeiros.to.gov.br

ANEXO II

SINALIZAÇÃO



Placa M1A.



Placa M1B.